

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101	n. 172	São Paulo	quinta-feira, 12 de setembro de 1991
--------	--------	-----------	--------------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 33.777, DE 11 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 80.318.000,00 (Oitenta milhões e trezentos e dezoito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 51.908.000,00 (Cinquenta e um milhões e novecentos e oito mil cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 28.410.000,00 (Vinte e oito milhões e quatrocentos e dez mil cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 80.318.000,00 (Oitenta milhões e trezentos e dezoito mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 12 de setembro — Quinta-feira

10h	Lançamento do Programa de Perenização Asfáltica de Terminais Rodoviários e Obras de Infra-Estrutura Viária — Hall Nobre do Palácio dos Bandeirantes.
11h30	Vice-ministro das Relações Exteriores da Grã-Bretanha, Garel Jones.
15h	Diretoria da Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara D'Oeste.
16h	Srs. Mário Sato e Takeo Irata.
16h30	Senador Márcio Lacerda.
17h	Dr. Nelson Mancini Nicolau.
18h	Srs. João Pedro Gouveia Vieira Filho e Carlos Alberto Martins Bastos.

Seção I

Esta edição, de 88 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Meio Ambiente	30
Planejamento e Gestão	2	Secretaria do Menor	30
Justiça e Defesa da Cidadania ..	2	Procuradoria Geral do Estado ..	31
Trabalho e Promoção Social ..	4		
Segurança Pública	4		
Fazenda	6	Universidade de São Paulo ...	31
Agricultura e Abastecimento ..	20	Universidade	
Educação	22	Estadual de Campinas	31
Saúde	25	Universidade Estadual Paulista ..	31
Energia e Saneamento	28		
Infra-Estrutura Viária	29	Ministério Público	32
Administração e Modernização ..	29	Tribunal de Contas	34
o Serviço Público	29	Editais	39
Cultura	29	Concursos	41
.....		Assembleia Legislativa	65
Esportes e Turismo	30	Diário dos Municípios	84
.....		Ministérios e Órgãos Federais ..	88

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1991.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
20	Secretaria da Fazenda		
20.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		80.318.000,00
	Subtotal		80.318.000,00
	Total		80.318.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da SUDELPA			
07.40.021.8.028	22.818.000,00		22.818.000,00
Atividades da SUDELPA			
07.40.534.8.030	57.500.000,00		57.500.000,00
Totais	80.318.000,00		80.318.000,00

20.57	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
3.1.2.0	Material de Consumo		47.250.000,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		33.068.000,00
	Subtotal		80.318.000,00
	Total		80.318.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração e Manutenção da Autarquia			
07.40.021.2.050	3.068.000,00		3.068.000,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
07.40.021.2.500	19.750.000,00		19.750.000,00
Peq. Aberturas e Conserv. de Estr. Vicinais			
07.40.534.2.052	57.500.000,00		57.500.000,00
Totais	80.318.000,00		80.318.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
20	Secretaria da Fazenda		
20.57	Administração Indireta		
	Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA		
	Total	80.318.000,00	
	3ª Quota	80.318.000,00	

TABELA 3		Suplementação	Valores em cruzeiros
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 20.57 — Superint. Desenv. Litoral Paulista — SUDELPA			
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
	07.40.021	07.40.534	
3.1.2.0	Material de Consumo		
47.250.000,00	14.750.000,00	32.500.000,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		
33.068.000,00	8.068.000,00	25.000.000,00	
Totais	50.318.000,00	22.818.000,00	57.500.000,00

DECRETO Nº 33.778, DE 11 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, para repasse à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 683.168.370,00 (Seiscentos e oitenta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do pará-

grafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 483.168.370,00 (Quatrocentos e oitenta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor-FEBEM, mediante a suplementação de Cr\$ 933.168.370,00 (Novecentos e trinta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 683.168.370,00 (Seiscentos e oitenta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, trezentos e setenta cruzeiros), nos termos do inciso II, em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II — Cr\$ 250.000.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), nos termos do inciso III.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucbelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 11 de setembro de 1991.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Secretaria do Menor		
35.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		683.168.370,00
	Subtotal		683.168.370,00
	Total		683.168.370,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Est. do Bem-Estar do Menor			
15.81.483.8.145	683.168.370,00		683.168.370,00
Totais	683.168.370,00		683.168.370,00
35.45	Fundação Estadual Bem-Estar Menor — FEBEM		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		933.168.370,00
	Subtotal		933.168.370,00
	Total		933.168.370,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamentos			
15.81.483.2.715	933.168.370,00		933.168.370,00
Totais	933.168.370,00		933.168.370,00

		Redução	
35	Secretaria do Menor		
35.45	Fundação Estadual Bem-Estar Menor — FEBEM		
3.1.2.0	Material de Consumo		250.000.000,00
	Subtotal		250.000.000,00
	Total		250.000.000,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Suprimento de Alimentação e Medicamentos			
15.81.483.2.715	250.000.000,00		250.000.000,00
Totais	250.000.000,00		250.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
35	Secretaria do Menor		
35.45	Administração Indireta		
	Fundação Estadual Bem-Estar Menor — FEBEM		
	Total	933.168.370,00	
	4ª Quota	933.168.370,00	

		Redução	
35	Secretaria do Menor		
35.45	Administração Indireta		
	Fundação Estadual Bem-Estar Menor — FEBEM		
	Total	250.000.000,00	
	4ª Quota	250.000.000,00	